

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA**AGE - RAIZEN S.A. de 30/10/2026**

Nome do Acionista
CNPJ ou CPF do acionista
E-mail
Orientações de preenchimento Este boletim de voto a distância (o “Boletim”) refere-se à assembleia especial de acionistas titulares de ações preferenciais da Raízen S.A. (a “Raízen” ou “Companhia”) a ser realizada em 30 de outubro de 2026, às 9:00 horas (a “Assembleia Especial”), e deve ser preenchido caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da Resolução da CVM nº 81/2022 (a “RCVM 81/22”). Caso o acionista opte por exercer seu direito de voto a distância, nos termos da RCVM 81/22, deverá preencher este Boletim, o qual somente será considerado válido, e somente terá os votos nele proferidos contabilizados no quórum da Assembleia Especial, se observadas as seguintes condições: (i) todos os campos deverão ser devidamente preenchidos; e (ii) o documento deverá ser rubricado, quando aplicável, e a última página deverá ser assinada pelo acionista ou seu(s) representante(s) legal(is). É imprescindível que sejam preenchidos o nome (ou denominação social) completo do acionista, bem como o número de sua inscrição no CPF ou CNPJ, além de endereço de e-mail para eventual contato. O prazo para recebimento deste Boletim, enviado diretamente à Companhia ou por meio de prestadores de serviços (nos termos do artigo 27 da RCVM 81/22) é até 4 dias corridos antes da data em que a Assembleia Especial será realizada, ou seja, até 26 de outubro de 2026 (inclusive). Os Boletins recebidos após tal data serão desconsiderados. Nos termos do parágrafo único do artigo 49 da RCVM 81/22, caso a assembleia seja realizada em segunda convocação, as instruções de voto recebidas por meio deste Boletim serão consideradas normalmente, desde que a assembleia seja realizada, em segunda convocação, dentro de 30 dias contados de 30 de outubro de 2026.
Orientações de entrega, indicando a faculdade de enviar diretamente à companhia ou enviar instruções de preenchimento ao escriturador ou ao custodiante O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância poderá preencher e enviar o Boletim diretamente à Companhia ou transmitir as instruções de preenchimento para prestadores de serviços conforme orientações abaixo. 1. Exercício de voto por meio de prestadores de serviços: O acionista titular de ações depositadas na Central Depositária da B3 S.A. - Brasil, Bolsa, Balcão (“Central Depositária”) que optar por exercer seu direito de voto a distância por intermédio de prestadores de serviços deverá transmitir suas instruções de voto a seus respectivos agentes de custódia que prestem esse serviço ou diretamente à Central Depositária. Caso suas ações não estejam depositadas na Central Depositária, as instruções de voto deverão ser enviadas para o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. (“Agente Escriturador”), instituição financeira contratada pela Companhia para a prestação de serviços de escrituração de valores mobiliários. Em todos os casos, deverão ser observadas as regras e prazos por esses determinadas. Para tanto, o acionista deverá entrar em contato com seus custodiantes, com o Agente Escriturador ou com a Central Depositária, conforme o caso, e verificar os procedimentos por eles estabelecidos para emissão das instruções de voto via Boletim, bem como os documentos e informações por eles exigidos para tal. O acionista deve transmitir as instruções de preenchimento do Boletim para seus agentes de custódia, para o Agente Escriturador ou para a Central Depositária com a antecedência à data de realização da Assembleia Especial estabelecida na RCVM 81/22 (qual seja, até 4 dias antes da Assembleia Especial, ou seja, até 26 de outubro de 2026 (inclusive), salvo se prazo diverso for estabelecido pelos custodiantes, pelo Agente Escriturador ou pela Central Depositária. Referidos prestadores de serviço comunicarão ao acionista o recebimento das instruções de voto ou a necessidade de retificação ou reenvio, devendo prever os procedimentos e prazos aplicáveis. Se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia ou instruções de voto recebidas pela Central Depositária e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pelo Agente Escriturador para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente do Agente Escriturador deve prevalecer. Da mesma forma, se houver divergências entre as informações contidas em Boletim enviado diretamente à Companhia e as instruções de voto contidas no mapa de votação enviado pela Central Depositária para o mesmo acionista, a instrução de voto proveniente da Central Depositária deve prevalecer. 2. Envio do Boletim de forma digital, por meio da Plataforma Digital “Ten Meetings”: O acionista que optar por exercer seu direito de voto a distância por meio de envio do Boletim diretamente à Companhia deverá realizar o preenchimento e transmissão do Boletim por meio digital pela Plataforma Digital “Ten Meetings”. Para tanto, os acionistas deverão acessar o endereço eletrônico: https://assembleia.ten.com.br/266809811 e preencher, em até 4 (quatro) dias antes da data da Assembleia Especial, ou seja, até 26 de outubro de 2026, inclusive, os dados de cadastro para a Assembleia Especial. Após a conclusão do cadastro, e neste mesmo prazo (i.e. até 26 de outubro de 2026, inclusive), os acionistas deverão preencher digitalmente os campos do Boletim, com as opções de voto para a Assembleia Especial, e realizar a confirmação dos votos, anexando os documentos previstos abaixo, conforme aplicáveis: (a) acionistas que sejam pessoas físicas: documento de identidade (Carteira de Identidade Registro Geral (RG), Carteira Nacional de Habilitação (CNH), passaporte, carteiras de identidade expedidas pelos conselhos profissionais ou carteiras funcionais expedidas pelos órgãos da Administração Pública, desde que contenham foto de seu titular); (b) acionistas que sejam pessoas jurídicas: última consolidação do estatuto ou do contrato social; documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RAIZEN S.A. de 30/10/2026

legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is) ou procurador; e (c) acionistas que sejam fundos de investimento: último regulamento consolidado do fundo, estatuto ou contrato social do seu administrador, documentação comprobatória de representação (ata de eleição dos diretores e procuração, caso o representante legal não seja diretor(a) eleito(a) em ata ou ata de eleição dos diretores, caso o representante legal seja um diretor eleito em ata) e documento de identificação com foto do(s) representante(s) legal(is). A Companhia não exigirá a autenticação, o reconhecimento de firma, a consularização ou apostilamento dos documentos de identificação dos acionistas, bem como de instrumentos de procuração outorgados pelos acionistas a seus respectivos representantes. A Companhia também não exigirá a tradução juramentada das procurações e documentos, desde que estejam lavrados ou traduzidos em língua portuguesa, inglesa ou espanhola, nem dos documentos anexados com as respectivas traduções para esses idiomas. (d) O Boletim e documentação correlata somente serão considerados como recebidos pela Companhia e, portanto, considerados para fins de cômputo do quórum da Assembleia Especial, caso a Companhia receba a documentação digitalizada completa, nos termos descritos acima, com até 4 dias de antecedência em relação à data de realização da Assembleia Especial, ou seja, até 26 de outubro de 2026 (inclusive). O Boletim e documentação correlata recebidos após tal data serão desconsiderados.

Endereço postal e eletrônico para envio do boletim de voto a distância, caso o acionista deseje entregar o documento diretamente à companhia / Orientações sobre o sistema eletrônico de participação em assembleia, caso admita tal forma de participação.

<https://assembleia.ten.com.br/266809811>

Indicação da instituição contratada pela companhia para prestar o serviço de escrituração de valores mobiliários, com nome, endereço físico e eletrônico, telefone e pessoa para contato

O agente escriturador das ações preferenciais da Companhia é o BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Para mais informações e instruções sobre o envio do Boletim ao agente escriturador, solicita-se contato por meio dos seguintes canais de comunicação BTG Pactual Serviços Financeiros S.A. DTVM. Endereço: Praia de Botafogo, 501, 5º andar (parte), Torre Corcovado, Botafogo Rio de Janeiro/RJ, CEP 22250-040 E-mail: escrituracao.acao@btgpactual.com Telefone: 11 3383-1132 Horário de atendimento: dias úteis, das 9h às 18h. Contato: Atendimento a acionistas

Deliberações / Questões relacionadas à AGE

[Ativos elegíveis nesta deliberação: RAIZ4]

1. Aprovação da criação de nova classe de ações preferenciais, escriturais e sem valor nominal da Companhia denominada "Ações Preferenciais Classe B", mediante aprovação por acionistas titulares de mais da metade das ações preferenciais de emissão da Companhia em Assembleia Especial, nos termos do artigo 136, § 1º, da Lei das S.A. As Ações Preferenciais Classe B farão jus (i) aos mesmos direitos econômicos atribuídos às ações preferenciais atualmente existentes, as quais passarão a ser denominadas "Ações Preferenciais Classe A", sem modificação de suas vantagens, preferências e características, participando em igualdade de condições na distribuição de dividendos, juros sobre o capital próprio e demais proventos declarados pela Companhia; e (ii) contarão com direito de voto restrito em determinadas matérias específicas, conforme previsto no Plano de Recuperação Extrajudicial da Companhia datado de 5 de junho de 2026, homologado nos autos do processo nº 4037759-13.2026.8.26.0100, em curso perante a 3ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais do Foro Central Cível da Comarca da Capital de São Paulo ("Plano"). Em decorrência dessa criação, o capital social da Companhia passará a ser dividido em ações ordinárias, Ações Preferenciais Classe A e Ações Preferenciais Classe B. Esclarece-se que a criação das Ações Preferenciais Classe B está sujeita à condição resolutiva consistente na não ocorrência da homologação do aumento de capital que será realizado pela Companhia conforme a cláusula 5.2 do Plano ("Condição Resolutiva"), de modo que a presente deliberação perderá automaticamente a sua eficácia caso a Condição Resolutiva seja verificada, com o retorno do status quo ante, hipótese em que a administração da Companhia deverá implementar todas as medidas necessárias para formalizar a reversão da criação das Ações Preferenciais Classe B.

[] Aprovar [] Rejeitar [] Abster-se

Cidade : _____

Data : _____

Assinatura : _____

BOLETIM DE VOTO A DISTÂNCIA
AGE - RAIZEN S.A. de 30/10/2026

Nome do Acionista : _____

Telefone : _____